

CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA
Regulamento n.º 18/2009 de 20 de Julho de 2009

João António Ferreira Ponte, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa – Açores:

Torna público, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 18 de Junho de 2009, aprovou o Regulamento municipal de indemnização civil por sinistro ocorrido em vias municipais da responsabilidade do município de Lagoa, que se anexa e cuja proposta fora oportunamente objecto de apreciação pública, conforme Regulamento n.º 126/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 57, de 23 de Março de 2009.

10 de Julho de 2009. - O Presidente da Câmara Municipal, João Antonio Ferreira Ponte.

**Regulamento municipal de indemnização civil por sinistro ocorrido em vias municipais,
da responsabilidade do município de Lagoa.**

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as regras procedimentais para a atribuição de indemnizações, por sinistros ocorridos em Vias Municipais pertencentes ao Concelho de Lagoa, em virtude de deficientes condições de manutenção das vias, nomeadamente quanto à sua sinalização, estado do pavimento e limpeza das mesmas.

Artigo 2.º

Participação do sinistro

1 - No momento do sinistro, cuja responsabilidade seja eventualmente imputável à Câmara Municipal de Lagoa, o lesado deverá:

- a) Contactar e solicitar à Polícia de Segurança Pública a elaboração de Auto de Participação de Acidente sobre a ocorrência do sinistro;
- b) Solicitar aos serviços da Polícia de Segurança Pública a remissão do respectivo registo do acidente à Autarquia;

2 - O lesado deverá informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os Serviços de Expediente da Câmara Municipal de Lagoa da ocorrência do sinistro e das causas/condições em que o mesmo ocorreu, preenchendo para o efeito, o devido Requerimento de Participação do Sinistro, conforme modelo em Anexo.

Artigo 3.º

Junção de Prova

1 - O lesado pode fazer juntar à sua participação outros elementos que considere relevantes, tais como documentos/elementos probatórios e a audição de testemunhas.

2 - Os Serviços Camarários podem ainda solicitar a junção de outra prova, ou a audição de outras testemunhas, quando tal se mostre essencial ao apuramento da verdade material.

3 - Quando houver danos físicos a indemnizar, o lesado deverá apresentar documento comprovativo do seu atendimento em Centro Médico, Posto de Saúde ou Hospital e juntar cópia das facturas de farmácia, consultas e/ou exames médicos relativas aos valores dispendidos em sua consequência.

Artigo 4.º

Uso de veículo de substituição

1 - Quando haja lugar a pedido de uso de veículo de substituição, o processo é analisado liminarmente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

2 - O deferimento do pedido de uso de veículo de substituição é dado a título provisório e deverá ser ratificado aquando da decisão final do processo.

Artigo 5.º

Autorização antecipada de reparação do veículo

1 - A reparação do veículo sinistrado antes da decisão final do processo só poderá ter lugar após deferimento do pedido expresso pelo lesado para esse efeito.

2 - O deferimento do pedido de reparação antecipado do veículo é concedido a título provisório e deverá ser ratificado aquando da decisão final do processo.

Artigo 6.º

Reparação do veículo

1 - A reparação do veículo sinistrado fica sempre sujeita a uma peritagem a realizar em oficina designada por despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal.

2 - O valor da indemnização a pagar pelos danos causados no veículo sinistrado terá como limite máximo o montante estipulado na peritagem realizada.

3 - Após o deferimento do processo, o pagamento da indemnização fica sujeito à apresentação da factura da oficina que realizou o serviço de reparação do veículo sinistrado.

Artigo 7.º

Procedimento interno

1 - Logo que mostrem juntos todos os elementos processuais essenciais, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os Serviços Camarários responsáveis pela manutenção e conservação das vias municipais devem prestar informação sobre a ocorrência, na qual descrevam os eventuais problemas detectados e que poderão estar na origem do sinistro.

2 - As testemunhas indicadas no processo pelo lesado serão apresentadas a prestar depoimento por este, e sem necessidade de notificação pessoal, em data e local indicado pelo Gabinete Jurídico da Autarquia.

3 - As testemunhas indicadas pelos serviços camarários serão notificadas mediante expedição de carta simples, onde constará a data, o local e o fim da comparência.

4 - Assim que se encontrar realizada esta diligência, o processo deverá recolher parecer do Gabinete Jurídico da Autarquia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre a aplicação das regras legais de responsabilidade civil pela indemnização solicitada.

Artigo 8.º

Decisão

1 - O despacho decisório é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas na área da viação e trânsito e deverá ser proferido no prazo de 2 (dois) dias úteis após a conclusão do processo.

2 - As decisões proferidas deverão ser fundamentadas e estão sujeitas às regras estabelecidas no Código de Procedimento Administrativo quanto à Audiência Prévia de Interessado

Artigo 9.º

Revogação ou modificação da decisão

O lesado tem direito a solicitar a revogação ou modificação dos despachos decisórios, nos termos estabelecidos no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O Presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República*.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - AÇORES

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO

1/5

ANEXO I

IMPORTANTE

- A sua participação deverá ser preenchida de forma sucinta, referindo todos os elementos importantes para a decisão da causa;

- Deverá indicar e entregar todos os elementos probatórios que considere necessários à boa decisão da causa;

- Sempre que possível, restrinja-se aos campos indicados, mas quando não for possível, solicite outra folha da página necessária, ou continue o preenchimento em folha autónoma, fazendo referência no respectivo campo;

PROCESSO: ____ / ____ / ____ DATA: ____ / ____ / ____

1. DADOS DO ACIDENTE

Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ h ____ Freguesia _____

Rua _____

Entroncamento com a Rua _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE/LESADO

Nome _____

Estado Civil _____ Profissão _____

Morada _____

Código Postal ____ - ____ Telefone (____) _____

Fax (____) _____ Concelho _____ Distrito _____

E-mail _____ @ _____



REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO

2/5

3. VEÍCULO SINISTRADO

Matrícula ____ - ____ - ____ Seguradora _____ Apólice n°. _____
Processo de Sinistro n°. _____
Nome do SEGURADO _____
Morada _____
Código Postal ____ - ____ Telefone (____) _____
Fax (____) _____ E-mail _____ @ _____
Nome do CONDUTOR _____
Morada _____
Código Postal ____ - ____ Telefone (____) _____
Fax (____) _____ E-mail _____ @ _____

4. OUTROS VEÍCULOS INTERVENIENTES (Preencher quando aplicável)

Matrícula ____ - ____ - ____ Seguradora _____ Apólice n°. _____
Processo de Sinistro n°. _____
Nome do SEGURADO _____
Morada _____
Código Postal ____ - ____ Telefone (____) _____
Fax (____) _____ E-mail _____ @ _____
Nome do CONDUTOR _____
Morada _____
Código Postal ____ - ____ Telefone (____) _____
Fax (____) _____ E-mail _____ @ _____

(cont.)



REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO

3/5

(cont.)

4. OUTROS VEÍCULOS INTERVENIENTES (Preencher quando aplicável)	
Matrícula ____ - ____ - ____	Seguradora _____ Apólice n°. _____
Processo de Sinistro n°. _____	
Nome do SEGURADO _____	
Morada _____	
Código Postal ____ - ____	Telefone (____) _____
Fax (____) _____	E-mail _____
Nome do CONDUTOR _____	
Morada _____	
Código Postal ____ - ____	Telefone (____) _____
Fax (____) _____	E-mail _____ @ _____

4. OUTROS VEÍCULOS INTERVENIENTES (Preencher quando aplicável)	
Matrícula ____ - ____ - ____	Seguradora _____ Apólice n°. _____
Processo de Sinistro n°. _____	
Nome do SEGURADO _____	
Morada _____	
Código Postal ____ - ____	Telefone (____) _____
Fax (____) _____	E-mail _____
Nome do CONDUTOR _____	
Morada _____	
Código Postal ____ - ____	Telefone (____) _____
Fax (____) _____	E-mail _____ @ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - AÇORES

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO

5/5

7. IDENTIFICAÇÃO DE TESTEMUNHAS

Nome	_____
Morada	_____
Código Postal	_____ - _____
Telefone (_____)	_____
Fax (_____)	_____
E-mail	_____ @ _____
Data de Nascimento	___ / ___ / _____
Nome	_____
Morada	_____
Código Postal	_____ - _____
Telefone (_____)	_____
Fax (_____)	_____
E-mail	_____ @ _____
Data de Nascimento	___ / ___ / _____

CÓPIAS DE DOCUMENTOS A JUNTAR

OBRIGATORIAMENTE

Carta de Condução; Comprovativo da existência de Seguro; participação à Seguradora; Auto Policial de participação do acidente.

- Documentação de suporte dos valores reclamados:

CÓPIAS DE DOCUMENTOS FACULTATIVOS A JUNTAR

Declaração Amigável de Acidente Automóvel; Orçamento de reparação do veículo sinistrado; Reclamação apresentada perante terceiros.

- Outros documentos:

ATENÇÃO

Além dos campos disponíveis poderá, se assim o entender, juntar, em folha autónoma, outras informações que considere relevantes para a decisão.

RECLAMANTE/LESADO

Nº BILHETE DE IDENTIDADE _____ DE ___ / ___ / ___

ARQUIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE _____

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - AÇORES

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO

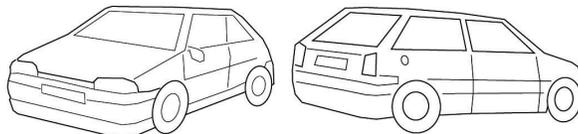
1/1

ANEXO II

LISTA DE DANOS DA VIATURA SINISTRADA

DATA ___ / ___ / ____ HORA ___ h ___

INDICAR NO DESENHO TODOS OS DANOS



PARTIDO- O AMOLGADO- * ESTALADO- → RISCADO- ~

LEGENDA: NOTA: ESPECIFICAR AO PORMENOR OS RISCOS DO VEÍCULO

EXTERIOR DO VEÍCULO		SIM	NÃO	INTERIOR DO VEÍCULO		SIM	NÃO
ANTENA				ALTIFALANTES			
CHAPAS DE MATRÍCULA				RÁDIO - MARCA			
ENGATE DE REBOQUE				RETROVISOR			
FARÓIS				MOTOR			
FARÓIS DE NEVOEIRO				BATERIA			
JANTES ESPECIAIS							
LIMPA VIDROS							
PÁRA-CHOQUES							
RETROVISORES							
TAMPÕES DAS RODAS							

VALORES RECLAMADOS

Danos no veículo sinistrado _____

Danos pessoais _____

Danos sobre terceiros _____

TOTAL _____

O PERITO

LAGOA, _____ DE _____ DE 20 _____